

18  
e publicados pelo serviço de Alto-falante da Prefeitura.

Art. 3: Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jirau do Foucador, 22 de Setembro de 1966.

Juarez de Farias  
Prefeito

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jirau do Foucador aos vinte e dois (22) dias do mês de Setembro de 1966

Juliano de Souza  
Secretário

Lei n: 52 v

de 22.09.66

Abre um crédito especial da quantia de cr\$ 500.000/ (Quinhentos mil cruzeiros)

Faco saber que a Câmara Municipal de Veneza, após decretar e eu sancionar a seguinte lei:

Art. 1: Fica aberto ao orço.

*Maria*

orçamento vigente um crédito especial da quantia de R\$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) para pagamento de um auxílio as escolas particulares dos bairros Alecrim, Inhamos, Lagoa de Dentro, Pau D'água, Sapo Vermelho, Salobrinho, Boqueirão dos Pastores e escola de Corte e Costura da cidade.

Ant. 2.º A presente Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Agosto, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ginásio do Poucas, 22 de setembro de 1966

*João de Sá*  
Prefeito

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ginásio do Poucas, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro de 1966

*Frederico de Souza*  
Secretário